

LEI ORDINÁRIA Nº 486

de 31 de março de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

70- Secretaria Municipal de Ação Social

70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0025 - Desenvolvimento das Atividades Desportivas e do Lazer

27.812.0025.1.043 Construção de Centro de Lazer Esportivo e Praça de Lazer

<i>ELEMENTOS DESPESAS</i>	<i>FONTES</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>3.3.90.30 -01 Material de Consumo</i>	<i>01</i>	<i>10.000,00</i>
<i>3.3.90.36 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>01</i>	<i>10.000,00</i>
<i>3.3.90.39 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>01</i>	<i>10.000,00</i>
<i>4.4.90.51 - 01 Obras e Instalações</i>	<i>01</i>	<i>75.000,00</i>
<i>4.4.90.52 - 01 Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>01</i>	<i>15.000,00</i>

70 - Secretaria Municipal de Ação Social

70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0010 - Gestão Ensino Municipal

12.361.0010-1.032 Construção Ref. Ampl. Escolas Rurais e Urbanas

<i>ELEMENTOS DESPESAS</i>	<i>FONTES</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>3.3.90.30 -01 Material de Consumo</i>	<i>01</i>	<i>10.000,00</i>
<i>3.3.90.36 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	<i>01</i>	<i>5.000,00</i>
<i>3.3.90.39 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	<i>01</i>	<i>20.000,00</i>
<i>4.4.90.52 - 01 Equipamentos e Material Permanente</i>	<i>01</i>	<i>20.000,00</i>

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 31 de Março de 2004.

JOCELITO KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 486/2004 - 31 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em